



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MOÇÃO DE APELO Nº 023/2026

Moção de Apelo para que o Poder Executivo encaminhe Projeto de Lei Complementar visando à atualização da Lei Municipal nº 1.724/2001, que institui o Código Tributário do Município de Embu-Guaçu.

Os Vereadores David Reis e Clebinho Jogador, com o apoio dos demais Vereadores subscritos, apresenta a V. Ex^a, nos termos do art. 152, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APELO** para que o Poder Executivo encaminhe Projeto de Lei Complementar visando à atualização da Lei Municipal nº 1.724/2001, que institui o Código Tributário do Município de Embu-Guaçu, especialmente quanto às disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

JUSTIFICATIVA

I. Da Defasagem Normativa: O atual Código Tributário de Embu-Guaçu completa, em 2026, vinte e cinco anos de vigência. Trata-se de uma norma concebida em um cenário econômico e digital absolutamente distinto do atual, o que gera insegurança jurídica e dificulta a fiscalização tributária.

II. Da Harmonização Legislativa: É imperativo adequar o texto municipal às recentes alterações das Leis Complementares Federais nº 157/2016 e nº 175/2020, que redefiniram o local da prestação de serviços para diversos setores (como planos de saúde e administração de cartões), garantindo que o imposto permaneça no município onde o serviço é efetivamente consumido.

III. Do Referencial de Eficiência: Municípios vizinhos e referências em gestão fiscal, como Barueri, demonstram que a atualização dos mecanismos de Substituição Tributária e de Inteligência Fiscal permite aumentar a receita própria sem, necessariamente, majorar alíquotas para o cidadão comum, mas sim combatendo a evasão e a informalidade de grandes prestadores.

IV. Do Desenvolvimento Econômico: Um código moderno atrai investimentos. Ao instituir regras claras de responsabilidade tributária e simplificar obrigações acessórias, Embu-Guaçu torna-se um ambiente mais amigável ao empreendedorismo e à inovação tecnológica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Embu-Guaçu APELA ao envio, por parte do Poder Executivo, de Projeto de Lei Complementar que promova a atualização do Código Tributário Municipal, especialmente no que se refere ao ISSQN, de modo a adequá-lo às normas gerais estabelecidas pela legislação federal vigente, bem como às transformações econômicas e tecnológicas observadas nos últimos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A medida mostra-se necessária para assegurar maior segurança jurídica, aprimorar os mecanismos de fiscalização e arrecadação, combater práticas de evasão fiscal e garantir justiça tributária, fortalecendo a autonomia financeira do Município.

Trata-se de medida estratégica e urgente, capaz de impulsionar a arrecadação de forma justa e eficiente, promover maior equilíbrio fiscal e consolidar bases sólidas para o desenvolvimento econômico do Município, em benefício direto de toda a população de Embu-Guaçu.

Requer-se que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de abril de 2026.

David Reis
Vereador – MDB

Clebinho Jogador
Vereador – PODE

* APOIO: As assinaturas eletrônicas dos demais vereadores representam o apoio à presente Moção.